



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
LEI Nº 1.642/87 de 16 de Outubro de 1987.

DENOMINA GRUPO ESCOLAR A SER  
CONSTRUÍDO NESTA CIDADE E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS/PB.,


Faço saber que a Câmara Municipal de Patos, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica denominado de "JUVINO LILIOSO DE LUCENA", o Grupo Escolar a ser construído no bairro Juá Doce, área circunvizinha ao Matadouro Público Municipal.

Art. 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º) - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS/PB, 16  
de Outubro de 1987.

  
Dr. Rivaldo Nóbrega Medeiros

=PREFEITO MUNICIPAL=